



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nº 2918



## MESA DIRETORA

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rerisson	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
-------------------	-------------------

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Delegado Rerisson
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Gleydson Nato	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres.	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Delegado Rerisson
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Delegado Rerisson	Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Gleydson Nato
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Cláudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
-------------------	-------------------

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 395/2019

Dispõe sobre a prioridade de atendimento e a gratuidade na emissão dos documentos para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica e familiar em situações correlatas, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica assegurada a prioridade de atendimento e a gratuidade na emissão de documentos de identificação ou cadastros oficiais para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e em situações correlatas, que ponham em risco sua integridade física, moral, psicológica e social, no âmbito do Estado do Tocantins.

*Parágrafo Único.* A prioridade de que trata este artigo garante o atendimento às mulheres para emissão de documentos, independentemente de senhas ou marcações prévias.

**Art. 2º** A prioridade de atendimento e a gratuidade garantida por esta Lei dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – termo de encaminhamento de unidade da rede estadual e/ou municipal de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - cópia do Boletim de Ocorrência emitido pelo órgão competente, preferencialmente pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, que conste a vítima ter perdido o documento em razão da violência;

III - termo de Medida Protetiva expedida pela Justiça.

**Art. 3º** O atendimento à vítima deverá ser realizado com presteza e celeridade, de modo que venham minimizar os constrangimentos ocasionados pela violência que esta sofreu.

§ 1º As Delegacias de Polícia e, em especial, as Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs), assim como os postos de atendimento, deverão manter expostos ao público, em locais de destaque, cópia integral desta Lei.

§ 2º A solicitação de documentação descrita no Art. 1º, poderá ser feita diretamente nos postos de atendimento dos órgãos público e privados responsáveis por sua emissão, sem prévio agendamento.

§ 3º É direito da mulher vítima de violência ter o seu atendimento de forma reservada, caso assim necessite.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

### Justificativa

No que tange a violência doméstica e/ou familiar, embora tenha havido uma redução significativa dos casos, o Brasil ainda permanece como um dos países mais violentos do mundo para as mulheres. Segundo estudo divulgado em novembro de 2018 pelo Unodc (Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas) mostra que a taxa de homicídios femininos globais foi de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017. No Brasil, segundo os dados divulgados hoje relativos a 2018, a taxa é de

4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 74% superior à média mundial.

No Tocantins a situação de violência doméstica é bem diferente das estatísticas, pois conforme o levantamento feito pela Polícia Militar, somente no primeiro semestre de 2019, mais de 1,7 mil casos de violência doméstica contra mulheres foram registrados. Os dados apontam um oitavo aumento de 22% em relação ao mesmo período do ano passado.

Diante dos autos indícios de violência sofrida pela mulher, é importante ressaltar que esta é relacionada à violência doméstica e/ou familiar. Dada às circunstâncias observa-se que a mulher é vitimizada duas vezes, ao enfrentar barreiras para começar sua vida, principalmente quando o assunto é emissão de documentos. O documento é um mecanismo necessário e obrigatório para que a mulher possa concorrer a uma vaga de emprego, estudar, acessar benefícios sócios, viajar, matricular filhos nas escolas, quando estes os tiverem, etc.

A Constituição Federal de 1988, entre outros avanços, garante a isonomia jurídica entre homens e mulheres no âmbito familiar, proíbe a discriminação no mercado de trabalho, garante o direito das presidiárias amamentarem seus filhos, protege a maternidade como um direito social, reconhecendo o planejamento familiar como livre decisão do casal.

De acordo com a Constituição é dever do Estado coibir a violência no âmbito das relações familiares. Dentro dessa perspectiva foi criada a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), uma grande conquista de mulheres que lutaram e/ou lutão, e que defenderam e/ou defendem os direitos das mulheres, esta está amplamente amparada pela lei nos moldes e nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal. A legislação brasileira é extensa quando trata dos direitos femininos e no que trata ao combate à desigualdade entre gêneros, nesse sentido cabe ao legislador estadual cumprir todas as leis no sentido de facilitar e viabilizar o cumprimento desses direitos.

A garantia de prioridade e gratuidade na emissão de documentos será de grande valia para a mulher em situação de risco ou vítima de violência doméstica e familiar. Dessa forma, solicito o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição, já que esta visa facilitar o recomeço de mulheres vítimas de violência.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

**AMÁLIA SANTANA**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 399/2019

Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado do Tocantins, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes a instituir o Prêmio Jovens Escritores no âmbito desta Secretaria.

§ 1º O prêmio terá como objetivo o fomento dos jovens à literatura, a formação acadêmica e cultural, devendo o seu tema ser apresentado pela Secretaria do Estado da Educação, Juventude e Esportes em todo o início do mês de abril.

§ 2º O prêmio será procedido em duas categorias: destinados

aos alunos do Ensino Fundamental II e alunos do Ensino Médio, devendo o tema ser diversos entre elas.

§ 3º Recebido os temas pelas instituições de ensino, os alunos, junto aos professores terão 60 (sessenta dias) para elaborar as suas dissertações, sem prejuízos ao andamento normal dos dias letivos.

§ 4º Após a entrega pelos alunos no prazo estipulado no parágrafo anterior, a instituição de ensino deverá, no prazo de 20 dias, apresentar à Diretoria de Ensino a qual pertence, 3 (três) melhores trabalhos das duas categorias, podendo, inclusive estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição.

§ 5º A Diretoria de Ensino apresentará os 3 (três) melhores trabalhos realizados em suas instituições de ensino, pelo igual prazo do § 4º à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que no prazo de 30 dias declarará os três primeiros colocados de cada categoria.

§ 6º Declarados os vencedores do corrente ano, haverá uma cerimônia de entrega de prêmio, que será realizado pelo governador de estado e o secretário da educação na semana do dia das crianças.

**Art. 2º** Os vencedores receberão prêmios a ser definidos pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

§ 1º Os professores dos alunos premiados bem como a instituição de ensino receberão homenagens por conta dos seus trabalhos realizados.

§ 2º Os alunos classificados pelo § 5º, do artigo 1º receberão prêmios de participação.

§ 3º Todos os alunos classificados receberão 2 (dois) pontos adicionais e os vencedores 5 (cinco) pontos nos programas educacionais de competência da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 3º** Serão vedados, dentre os temas relacionados no § 1º do artigo 1º, aqueles que incentivem a violência, sejam contra os bons costumes, priorizando sempre a cultura pela paz.

**Art. 4º** Os trabalhos dos primeiros colocados farão parte, no ano seguinte, dos materiais distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes aos alunos da rede estadual de ensino.

*Parágrafo único.* Todo material deverá ser precedido das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis pelo aluno.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

#### Justificativa

Incentivo à educação: esta é uma das prioridades que devem sempre ser propostos pelo Poder Legislativo. Infelizmente, ao longo dos anos o nosso país tem vivenciado uma gradativa desidratação de nosso sistema de educação seja pela falta de interesse por parte de nossos jovens que carecem de novos estímulos para o aprendizado, seja pelos professores que também se sentem desestimulados, principalmente pela falta de estrutura, pelos baixos vencimentos e por conta também da violência que rodeiam as nossas escolas.

O projeto em epígrafe tem por objetivo promover incentivos aos alunos acerca da literatura, e no fomento à construção de uma sociedade constituída por pessoas que possam expressar seus juízos de valores. O povo tocantinense, sobretudo, os nossos jovens possuem grande potencial no que diz respeito à

criatividade, seja ela esboçada em gravuras, em objetos bem como na forma literária.

Ao fomentar para que os nossos alunos possam produzir dissertações, estaríamos lapidando futuros escritores, poetas e quem sabe artistas. Estaríamos também promovendo, através de incentivo à leitura, cidadãos mais interessados às informações e desta forma a formação de opinião individual de cada um.

E por outro lado projetará às instituições de ensino e os professores a desenvolver a prática literária, cabendo àqueles que mais se empenharem a serem recompensados.

Toda a sociedade ganha com o incentivo à leitura, pois ao possibilitar aos estudantes tais informações, estaremos contribuindo para uma sociedade mais informada e conseqüentemente no avanço para a formação de opinião do povo tocantinense.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2019.

**FABION GOMES**

Deputado Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Oitava Reunião Extraordinária 23 de outubro de 2019

Às dezessete horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Léo Barbosa, Olyntho Neto e Ricardo Ayres. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas: Cláudia Lelis, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Léo Barbosa, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. No Expediente, foi lida C.I. 87/2019- GDJF de autoria do Senhor Francisco Noleto Júnior, Chefe de Gabinete, justificando a ausência do Deputado Jair Farias que encontrava-se em viagem parlamentar fora desta Casa de Leis. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Processos números: 440/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que “institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 445/2019, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Energias Renováveis em Edificações utilizadas pela Administração Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 451/2019 de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “autoriza o Poder Executivo a instituição do Programa Bolsa Atleta Estadual e dá outras providências”. O Deputado Elenil da Penha foi nomeado relator dos Processos números: 446/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre o Prêmio Professor de Práticas Inovadoras no âmbito da Rede Estadual de Ensino”; 447/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre informação ao consumidor o direito de saldar antecipadamente seus débitos e obter redução de juros e demais acréscimos”; e 449/2019, de autoria da Deputada Amália Santana, que

“torna obrigatória a reserva de lugares para uso preferencial de pessoas com deficiência física, idosos e gestantes em estabelecimentos que disponham de praça de alimentação, bem como bares, restaurantes e similares”. O Deputado Léo Barbosa foi nomeado relator dos Processos números: 448/2019, de autoria Deputado Delegado Rérisson, que “dispõe anualmente no período de outubro a abril, campanhas de conscientização, prevenção a acidentes com descargas elétricas provocadas por raios em todo o território do Estado do Tocantins”; 453/2019, de autoria da Deputada Amália Santana, que “estabelece que o Palácio Deputado João D’Abreu, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenha iluminação especial na cor lilás no mês de agosto, para adesão à campanha mundial denominada “Agosto Lilás”, objetivando alertar a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres”; e 454/2019, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “altera o artigo 56º da Constituição do Estado” O Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator dos Processos números: 413/2019, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública a Associação Agroturística da Região dos Pilões e Ilha da Ema, do município de Miracema do Tocantins”; 450/2019, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a Proteção Integral dos Direitos do Estudante Atleta; e 457/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, nos portais da transparência de todos os Poderes, no âmbito do Estado do Tocantins”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Elenil da Penha devolveu o Processo número 332/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, que trata da função de fiscalização de trânsito e dá outras providências”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Processos números 192/2019 de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “obriga os hospitais públicos e privados a manterem e compartilharem entre si e com o Sistema Único de Saúde – SUS, banco de dados de informações médicas de seus pacientes”; 220/2019, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistência social nas escolas”; 278/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “concede isenção de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais às igrejas e templos religiosos”; e 357/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “estabelece parâmetro de participação do Estado do Tocantins na rede de atenção ao idoso”. Na Ordem do Dia, foram lidos os Despachos de Apensamento dos Processos números: 443/2019, de autoria da Deputada Amália Santana, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio a mulher que se sinta em situação de risco” ao 347/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “obriga os bares, quiosques, praças, cafés, centros complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, no âmbito do Estado do Tocantins”; 444/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “dispõe sobre o registro da condição de pessoa com deficiência na Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública” ao 306/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a inclusão de dados nos documentos de identidade emitidos pelos órgãos e entidades do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e 441/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a Implantação do Programa Estadual de Práticas Restaurativas e Cultura de Paz nas Escolas Públicas do Estado do Tocantins e

dá outras providências” ao 442/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “institui a Política Estadual de Promoção da Paz no âmbito dos estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual de Educação”. Em seguida, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos Processos, de números: 192/2019, 220/2019, 278/2019 e 357/2019 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo, sendo que o Processo número 220/2019 recebeu voto contrário do Deputado Léo Barbosa. Após pedir vistas, pelo prazo regimental, do Processo número 332/2019, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**Ata da Vigésima Nona Reunião Extraordinária**  
**23 de outubro de 2019**

Às dezoito horas e dezoito minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Léo Barbosa, Ricardo Ayres e Olyntho Neto, sendo que o Senhor Deputado Jair Farias justificou sua ausência na Reunião porque se encontrava em viagem parlamentar fora desta Casa de Leis. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas: Claudia Lelis, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Ricardo Ayres devolveu os Processos números: 344/2019, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “altera o art. 147 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins”; e 440/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que “institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. Na Ordem do Dia após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 344/2019 e 440/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Fiscalização, Tributação e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA**  
**DOS DIREITOS DA MULHER**  
**9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**Ata da Primeira Reunião Extraordinária**  
**5 de junho de 2019**

Às nove horas do dia cinco de junho dois mil e dezenove, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Ivory de Lira e das Senhoras Deputadas: Amália Santana, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes o Senhor Deputado Nilton Franco e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, secretariada pela Deputada Valdevez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. No Expediente, a Deputada Vanda Monteiro apresentou Requeri-

mento, de sua autoria, para a realização de Audiência Pública para tratar do funcionamento das Delegacias Especializadas da Mulher. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA MULHER  
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
Ata da Segunda Reunião Extraordinária  
5 de junho de 2019**

Às nove horas e doze minutos do dia cinco de junho dois mil e dezenove, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Ivory de Lira e das Senhoras Deputadas: Amália Santana, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes o Senhor Deputado Nilton Franco e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, secretariada pela Deputada Valdevez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à votação do Requerimento apresentado pela Deputada Vanda Monteiro, para a realização de uma Audiência Pública para tratar do funcionamento das Delegacias Especializadas da Mulher, o qual fora aprovado. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.612/2019

*\*Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Carmen Lúcia Bom** para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder do Governo, no Gabinete do Deputado **Gleydson Nato**, retroativamente a 14 de novembro de 2019.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

**Deputado ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.617/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da

Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Manoel Messias Pinto de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente a 1º de novembro de 2019.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

**Deputado ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.618/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Thatiane Rocha Aleixo** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente a 1º de novembro de 2019.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

**Deputado ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

### PORTARIA Nº 387/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Decreto nº 1.482, de 8 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete do Deputado **Gleydson Nato**, o servidor **THIAGO DIAS PINHEIRO**, Ocupante do cargo de Enfermeiro, integrante do quadro de Servidores permanente do Município de Gurupi-TO, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de novembro 2019.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**  
Diretor-Geral

### ERRATA – 19/11/2019 – DG

Dispõe sobre correções nos textos dos decretos abaixo relacionados:

1. No Decreto Administrativo nº 1.591/2019, publicado no *Diário da Assembleia* nº 2916, de 13 de novembro de 2019,

**Onde se lê:**

**Art. 1º** EXONERAR **Reinan Lopes de Oliveira** do cargo em

comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidência, da 2ª Vice-Presidência, a partir de 12 de outubro de 2019.

**Leia-se:**

Art. 1º EXONERAR **Reinan Lopes de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidência, da 2ª Vice-Presidência, a partir de 12 de novembro de 2019.

**2. No Decreto Administrativo nº 1.592/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2916, de 13 de novembro de 2019,**

**Onde se lê:**

Art. 1º NOMEAR **Luceir Xavier Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidência, na 2ª Vice-Presidência, a partir de 12 de outubro de 2019.

**Leia-se:**

Art. 1º NOMEAR **Luceir Xavier Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de

Vice-Presidência, na 2ª Vice-Presidência, a partir de 12 de novembro de 2019.

**3. No Decreto Administrativo nº 1.602/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2917, de 18 de novembro de 2019,**

**Onde se lê:**

Art. 1º EXONERAR **Wanderley José de Souza** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente ao dia 1º de novembro de 2019.

**Leia-se:**

Art. 1º EXONERAR **Wanderley José de Sousa** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente ao dia 1º de novembro de 2019.

Palmas, 19 de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Delegado Rérisson (DC-Suplente)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania-Licenciado)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Gleydson Nato (PHS-Suplente)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivan Vaqueiro (Cidadania-Suplente)**

**Ivory de Lira (PPL-Licenciado)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Leo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**